



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.764 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre fixação do vencimento dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art.1º O Anexo II, da Lei Municipal 1.468/2011, que fixa o vencimento dos cargos em Comissão da Câmara de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

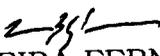
ANEXO II
Vencimento dos Cargos em Comissão

| SÍMBOLO | VENCIMENTO |
|---------|--------------|
| CC.1 | R\$ 4.000,00 |
| CC.2 | R\$ 3.000,00 |
| CC.3 | R\$ 2.250,00 |
| CC.4 | R\$ 2.000,00 |
| CC.5 | R\$ 1.750,00 |
| CC.6 | R\$ 1.500,00 |
| CC.7 | R\$ 1.250,00 |
| CC.8 | R\$ 850,00 |

Art.2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 20 de janeiro de 2015.


ENÉAS NOGUEIRA FERNANDES PASSOS
PRESIDENTE